II - Conservação do imovel Ncr$ 6.000.00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Miracatu, 01 de setembro de 1.969.

Paulo de Castro Oliveira

Prefeito Municipal.

---

Lei nº 320 de 22 de setembro de 1969

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação area de terras para construção de Escola.

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e êle sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação area de terras medindo até 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados), no bairro do Divisor.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º desta Lei, destina-se exclusivamente para construção de Escola.

Art 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, ficarão à conta de verba própria, constante do orçamento.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Miracatú, 22 setembro de 1969

Paulo de Castro Oliveira

Prefeito Municipal.

---

Lei nº 321 de 22 de setembro de 1.969.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação area de terras para construção de Escola.

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação area de terras medindo até 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados), no bairro do Sumidouro (Jaburú).

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º desta Lei, destina-se exclusivamente para construção de Escola.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, ficarão a conta de verba própria, constante do Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contra